SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

V BOLETIM INFORMATIVO DA AUDIN

Marabá-PA

2022

Prezado Leitor,

Seja bem-vindo!

Este é o quinto Boletim Informativo elaborado pela Unidade de Auditoria Interna da Unifesspa.
A divulgação deste boletim tem por objetivo compartilhar informações constantes na página do Ementário de Gestão pública que, de certo modo, poderão contribuir com a melhoria dos trabalhos que desenvolvemos no âmbito da Unifesspa, mantendo-nos informados acerca da atualização de legislações, acórdãos, boletins e informativos do TCU sobre matérias diversificadas.

SUMÁRIO

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS 3
OUVIDORIA 3
FUNDAÇÕES DE APOIO 3
ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS E TETO CONSTITUCIONAL 3
FUGA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 4
REGULARIDADE FISCAL E PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL 4
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 4
GOVERNO DIGITAL, SATISFAÇÃO DO USUÁRIO E QUALIDADE 4
CONVÊNIOS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL 5
COMPRAS PÚBLICAS E PADRONIZAÇÃO 5
AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS 5
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 5
NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA 5
DADOS CADASTRAIS 6
DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, MULTA E RESPONSABILIDADE 6
RESÍDUOS REMUNERATÓRIOS 6
MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS 6
BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) 7
INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU. 7

NORMATIVOS/JULGADOS/ATOS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece diretrizes de segurança da informação para o uso seguro de mídias sociais nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.

OUVIDORIA

PORTARIA Nº 3.126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Portaria nº 581, de 9 de março de 2021, em razão das alterações promovidas pelo Decreto nº 10.890, de 9 de dezembro de 2021, no Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e no Decreto nº 10.153, de 3 de novembro de 2019.

FUNDAÇÕES DE APOIO

ACÓRDÃO Nº 2948/2021 – TCU – Plenário

9.2 dar ciência (…) de que a ausência de projeto básico detalhado, contendo justificativa quanto aos preços relativos a Dispensas de Licitação para contratações de fundação de apoio, considerando o valor total do projeto, tanto em termos de definição de quantidades, quanto em termos de precificação dos serviços, representa afronta ao art. 6º, IX, art. 7°, §2º, I, II, art. 40, §2°, II, todos da Lei 8.666/93, e ao art. 6°, §1°, inciso I, do Decreto 7423/2010;

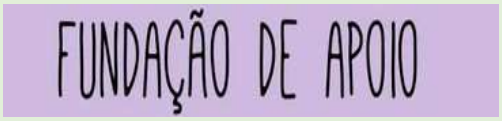

ACUMULAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS E TETO CONSTITUCIONAL

ACÓRDÃO Nº 2895/2021 – TCU – Plenário.

9.1. informar (…) que o servidor público ou autoridade faz jus a receber concomitantemente vencimentos ou proventos decorrentes de acumulação de cargos autorizada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, envolvidos ou não entes federados, fontes ou Poderes distintos, ainda que a soma resulte em montante superior ao teto especificado no art. 37, inciso XI, da CF, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, per si, assim considerados de forma isolada, com contagem separada para fins de teto remuneratório, ressalvado o caso da acumulação de proventos ou remunerações com pensão por morte, em que, ante situação jurídica surgida em data posterior à Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, cabível é considerar, para efeito de teto, o somatório de valores percebidos a título de remuneração, proventos e pensão;

FUGA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

ACÓRDÃO Nº 2831/2021 – TCU – Plenário.

1.8. dar ciência, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, (…), das seguintes irregularidades identificadas nos procedimentos auditados:

1.8.1. extrapolação do limite legal previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, caracterizando fuga ao procedimento licitatório;

REGULARIDADE FISCAL E PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL

ACÓRDÃO Nº 19098/2021 – TCU – 2ª Câmara.

1.7.1.2. a apresentação de documentação comprobatória da regularidade fiscal e de seguridade social é exigência obrigatória nas licitações públicas, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como durante toda a execução do contrato, sob pena de afronta ao art. 29, incisos III e IV, c/c o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, ao art. 195, § 3º, da Constituição Federal e à jurisprudência do TCU (Acórdãos 6.165/2011 – 1ª Câmara, rel. Min. Augusto Sherman; 5.820/2011 – 2ª Câmara, rel. Min. André de Carvalho; e 1.782/2010 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro), podendo a dispensa de tal documentação ser adotada, apenas, em casos específicos e excepcionais (Acórdãos 1.661/2011 – Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira; 1.402/2008 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro; 1.105/2006 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça; e 1.236/2007 – 2ª Câmara, rel. Min. Aroldo Cedraz)

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

GOVERNO DIGITAL, SATISFAÇÃO DO USUÁRIO E QUALIDADE

PORTARIA SGD/ME Nº 548, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a avaliação de satisfação dos usuários de serviços públicos e estabelece padrões de qualidade para serviços públicos digitais no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo federal.

CONVÊNIOS E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ACÓRDÃO Nº 3208/2021 – TCU – Plenário.

1.7.2. Notificar (…) que, consoante o §3º do art. 59 da Portaria Interministerial 424/2016, se, ao término do prazo estabelecido, o convenente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 2º desse artigo, o concedente registrará a inadimplência no Siconv por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilização solidária.

COMPRAS PÚBLICAS E PADRONIZAÇÃO

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 5, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a aquisição de passagens aéreas pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 115.

Altera a Constituição Federal para incluir a proteção de dados pessoais entre os direitos e garantias fundamentais e para fixar a competência privativa da União para legislar sobre proteção e tratamento de dados pessoais.

NÃO-SUPRESSÃO DAS LINHAS DE DEFESA

ACÓRDÃO 572/2022-TCU-PLENÁRIO

c) informar ao representante que, considerando o princípio da eficiência insculpido no art. 37 da Constituição Federal e as disposições previstas no art. 169 da Lei 14.133/2021, deve o interessado acionar inicialmente a primeira e a segunda linhas de defesa, no âmbito do próprio órgão/entidade, antes do ingresso junto à terceira linha de defesa, constituída pelo órgão central de controle interno e tribunais de contas, evitando, por exemplo, a apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnação a edital lançado, ou mesmo de recurso administrativo concomitantemente com o ingresso de representações/denúncias junto a esta Corte de Contas, sob pena de poder acarretar duplos esforços de apuração desnecessariamente, em desfavor do erário e do interesse público;

DADOS CADASTRAIS

PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 1.455, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização e a validação obrigatórias de dados cadastrais pessoais e funcionais dos agentes públicos civis do Poder Executivo Federal.

DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, MULTA E RESPONSABILIDADE

ACÓRDÃO Nº 592/2022 – TCU – 2ª Câmara.

1.6.1. Dar ciência (…) da necessidade de identificar e registrar as multas aplicadas em face de descumprimento de decisão judicial, conforme item 9.4 do Acórdão 2.894/2018-Plenário e art. 106, § 4º, inciso II da Resolução-TCU 259/2014 e promover a responsabilização em caso de constatação de dano ao erário, instaurando, se for o caso, Tomada de Contas Especial (art. 37, § 6º, da CF c/c IN-TCU 71/2012 com as alterações promovidas pela IN-TCU 76/2016).

RESÍDUOS REMUNERATÓRIOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais, seccionais e correlatos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – Sipec para análise, autorização e liberação de recursos financeiros necessários ao pagamento de resíduos remuneratórios reconhecidos como devidos pela administração a servidores, contratados temporariamente ou empregados da administração direta, autárquica e fundacional e a aposentados ou beneficiários de pensão abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social da União, falecidos, e dá outras providências.

MOTIVAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

ACÓRDÃO Nº 378/2022 – TCU – Plenário.

9.4. dar ciência (…) sobre as seguintes impropriedades/falhas, (…), para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes: (…)

9.4.4. a ausência de exposição de motivos para a rejeição de cada uma das alegações do recorrente contraria a jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do Acórdãos do Plenário 1188/2011 e 709/2007;

BOLETINS DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)

Bem-vindo ao Boletim de Jurisprudência, elaborado pela Diretoria de Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União. Publicado semanalmente, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas suas diversas áreas de atuação, como, por exemplo, licitações, convênios, obras públicas, pessoal, finanças públicas e processual.

INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU.

Bem-vindo ao Informativo de Licitações e Contratos, elaborado pela Diretoria de jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas da União.
Publicado quinzenalmente, às terças-feiras, o periódico destaca selecionadas decisões das Câmaras e do Plenário do Tribunal, nas áreas de licitação e contratos.

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

V BOLETIM INFORMATIVO DA AUDIN[1]

ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO:
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

TITULAR DA UNIDADE:
JÚLIA SILVA DE PAULO

SUPERVISÃO E REVISÃO:
JÚLIA SILVA DE PAULO

REDAÇÃO, PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:
HENRIQUE SILVA DE SOUZA
COORDENADOR DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA AUDIN

Ano: 2022; 5ª Edição. Marabá-PA.

Contatos: audin@unifesspa.edu.br; (94) 2101-5925

[1] Este boletim foi organizado a partir de recortes de publicações feitas no Ementário de Gestão Pública (https://ementario.info/?doing_wp_cron=1640925223.8198480606079101562500) no período compreendido entre 02/01/2022 a 30/04/2022.